



PREGÃO Nº 16/2022, PROCESSO Nº 1163/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 24/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEIRA
MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A
EMPRESA IGARAPE DISTRIBUIDORA AGRICOLA
E COMERCIAL LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA IGARAPE DISTRIBUIDORA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.942.349/0001-80, sediado(a) na Rodovia SP 127, km 113, Bairro Morro Grande, Tatuí - SP, CEP 18279-125, correio eletrônico: auditoria@igarape.com.br, telefone 15 - 32598600, Banco: Brasil, Conta: 2011-7, Agência: 2414-7, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PEDRO GONÇALVES DIAS**, diretor, portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº 16.146.373-3-SSP/SP e CPF nº 057.959.988-42, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 16/2022, PROCESSO Nº 1163/2022, HOMOLOGADO EM 08/062022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME TERMO DE CONVENIO MAPA Nº 915880/2021, PLATAFORMA + BRASIL N 502617/2021 CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	TRATOR AGRÍCOLA DE 80 CV, TURBO INTERCOOLER PLATAFORMADO COM TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE 12X12 / 12X4, TRAÇÃO 4X4, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 120 LITROS PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E PNEUS TRASEIROS 18.4X30, NEW HOLLAND / TL5.80/ CNH INDUSTRIAL	01	UN	226.666,00	226.666,00



VALOR GLOBAL R\$	226.666,00
-------------------------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/06/2022 e encerramento em 08/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 226.666,00 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n. 16/2022 – Processo n. 1163/2022**).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo: 02 – poder executivo - 02.07 – departamento de obras e serviços – 206060006.2.074000 – aquisição de patrulha mecanizada agrícola – 4.4.90.52.00.00 – veículo de tração mecânica – 1964 – código reduzido – recurso próprio – 1965 – código reduzido – recurso federal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Prazo de entrega 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato.



CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por EDMILSON BENTO, Diretor Municipal de Obras e Serviços Rurais, portador do RG nº. 20.632.663-4 SSP/SP e CPF nº. 096.284.638-45, Endereço residencial: Rua Primeiro de Maio, nº. 713, Centro, Campos Novos Paulista/SP, CEP 19960-000, e-mail institucional: compras@camposnovospaulista.sp.gov.br, e-mail pessoal: edmilsonbento1@gmail.com, Telefone: (14) 99684-9718, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital, ou quem o estiver substituindo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 21 Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEQUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campos Novos Paulista, 09 de junho de 2022.


Flavio Fermino Euflauzino

**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE**


Pedro Gonçalves Dias
**EMPRESA IGARAPE DISTRIBUIDORA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA
CONTRATADA**


Edmilson Bento
**DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS
GESTOR**

TESTEMUNHAS

1

Nome: RODRIGO JOSÉ DA SILVA L. LUIZ

RG: 33.963.157-0

CPF: 311.217.388-81

2

Nome: José Renato Cordeiro

RG: 47.660.209-7

CPF: 912.765.768-08